



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278-9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: compras@caiuva.sp.gov.br



CONTRATO LICITATÓRIO Nº 008/ 2025

CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 036/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 008/ 2025

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiuá/SP, com sede na Av. Antonio Marinho , 319 - centro, na cidade de Caiuá/SP, CEP 19.450-000, inscrita no CNPJ/MF Nº. 53.307.906/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Jayme Salvador Alves, portador do CPF nº 224.882.118-26, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: BRSOL CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA com sede na Rua Jose Pinto da Silva , nº 196 , Nosso Teto , na cidade de Maracáí , CEP 19840000, inscrita no CNPJ/MF Nº 30 793 833/0001-18, neste ato representada pelo seu representante Legal o Senhor Joao Marcos Dore Fracasso , portador do CPF Nº 43460065826, doravante denominado CONTRATADA.:

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025 , Processo Administrativo nº 036/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui o Contratação de empresa especializada em locação de mão de obra na Prestação de serviços de monitor de transporte escolar, no transporte de alunos matriculados na rede municipal e Estadual do Município do presente instrumento a contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra de Monitor Escolar Especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025, Processo Administrativo N.º 036/2025, e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ R\$ 1.030.809,36, um milhão trinta mil e oitocentos e nove reais e trinta e seis centavos, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278-9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: compras@caiuu.sp.gov.br



Lote 1

Contratação de empresa especializada em locação de mão de obra na Prestação de serviços de monitor de transporte escolar, no transporte de alunos matriculados na rede municipal e Estadual do Município.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Contratação de empresa especializada em locação de mão de obra na Prestação de serviços de monitor de transporte escolar, no transporte de alunos matriculados na rede municipal e Estadual do Município, correspondente a 18 monitores., valor Mensal	12,00 un	R\$ 85.900,78	R\$ 1.030.809,36
Total Lote 1	x1		R\$ 1.030.809,36

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência 12 (doze) meses , contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva execução do serviço objeto deste instrumento será efetuado até em 30 dias, contando da emissão da nota fiscal e nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. As condições de reajustamento constam no Contrato Licitatório nº 008/ 2025

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

6.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, do orçamento vigente no Município de Caiuá/SP ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício:

02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0032-2.032 Manutenção das atividades do Transporte Escolar do Ensino Fundamental



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278-9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: compras@caiua.sp.gov.br



230 02 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025/ 2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. À Contratante compete as obrigações constante no Contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização..

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes no contrato do Pregão Eletrônico nº 007/2025

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2025, Processo Administrativo nº 036/2025

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente pela Administração:
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou

diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

13.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pela Secretária Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Legislação Municipal.

14.2. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do(a) servidor(a) _____, que acompanhará a entrega dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Presidente Epitácio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
CAIUÁ
Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278-9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: compras@caiuva.sp.gov.br



só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caiua, 22 de abril de 2025.

JAYME SALVADOR ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Joao Marcos Dore Fracasso

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB71-B136-1C3F-32C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAYME SALVADOR ALVES (CPF 224.XXX.XXX-26) em 22/04/2025 09:57:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BRSOL CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA (CNPJ 30.793.833/0001-18) em 28/04/2025 06:37:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EB71-B136-1C3F-32C6>